

**PORTARIA Nº 500/2021**

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão para Integração da Agenda 2030 no Poder Judiciário do Estado do Ceará, insstituição pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 11/2021 (DJe de 08/04/2021).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8504065-31.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membro da Comissão para Integração da Agenda 2030 no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a servidora Clarissa de Fátima Nobre Carvalho, Analista Judiciária, matrícula nº 8347, em substituição à servidora Luisa Cristina Pimentel Teixeira, Técnica Judiciária, matrícula nº 92487.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 18 de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 492/2022**

Altera a Portaria da Presidência do TJCE nº 769/2008 (DJ de 02/06/2008).

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os valores e as condições previstos no *caput* do art. 1º da Portaria da Presidência do TJCE nº 769/2008 (DJ de 02/06/2008) passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Motorista do(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	R\$ 4.300,00
Motorista do(a) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça do Estado do Ceará	R\$ 4.000,00
Motorista de Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	R\$ 3.700,00

Art. 2º Os valores previstos na tabela do artigo anterior serão atualizados, a partir de janeiro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 18 de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 487/2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2019 do Tribunal Pleno, que agregou as Comarcas de Porteiras e Forquilhas às Comarcas de Brejo Santo e Sobral, respectivamente;

CONSIDERANDO que os processos de competência dos Juizados Especiais estão em fase final de migração do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) para o Processo Judicial Eletrônico (PJE);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a Secretaria de Tecnologia da Informação proceda com a migração, para o Processo Judicial Eletrônico-Primeiro Grau (PJE1G), dos processos/procedimentos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais que atualmente estão nas Comarcas Agregadas de Porteiras e Forquilha com situação "em grau de recurso" no Sistema de Automação da Justiça Primeiro Grau (SAJPG).

§ 1º Os processos da Comarca Agregada de Forquilha deverão ser migrados para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, e os da Comarca Agregada de Porteiras, para a 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo.

§ 2º Para efetivação da migração, é necessário que o processo atenda aos seguintes requisitos: